

LEI COMPLEMENTAR Nº. 062, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº. 39/2018, de 04 de julho de 2018, amplia vagas e cria novo cargo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

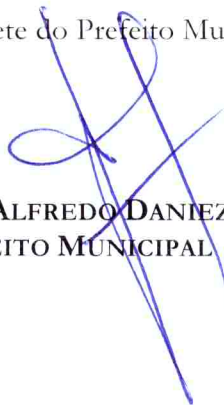
Art. 1º. Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos constantes na Lei Complementar 39/2018, a saber: Enfermeiro (18 para 28), Farmacêutico (08 para 12), Técnico de Imobilização Ortopédica (03 para 05), Técnico de Laboratório (04 para 08), Técnico de Enfermagem (45 para 60), Inspetor de Alunos (35 para 45), Cozinheira (50 para 70), Auxiliar de Educação Infantil (100 para 140), Auxiliar de Serviços Gerais (183 para 220), Motorista de Ambulância (10 para 20), que passarão a vigorar conforme os Anexos I e II, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas 30 (trinta) vagas de Coletor de Resíduos, para limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos e recicláveis, na Secretaria de Infraestrutura, conforme Anexo III - Descrição das Atividades, com carga horária de 40h semanais, podendo o trabalho ser executado em regime de 12x36.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de março de 2023.

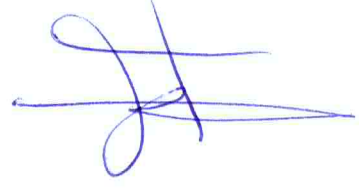


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

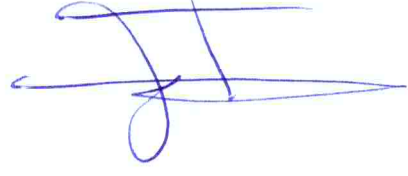
Tabela 7 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VI – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIO A (HORAS SEMANAIS)
CGS	Enfermeiro	6.698,85	18	28	Formação Superior/Registro Coren	40
	Farmacêutico	6.698,85	08	12	Formação Superior/Registro CRF	40
	Técnico de Imobilização Ortopédica	2.608,07	03	05	Curso técnico específico na área	40
	Técnico em Laboratório	2.608,07	04	08	Ensino Médio – Curso Técnico específico na área	40
	Técnico de Enfermagem	2.608,07	45	60	Ensino Médio – Curso Técnico específico na área	40
	Motorista de Ambulância	2.268,67	10	20	Ensino Fundamental	40



ANEXO II
ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2018
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO
Tabela 5 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VIII – CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVO - CNA

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS ATUAIS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CNA	Inspetor de alunos	1.716,54	35	45	Ensino Fundamental	40
	Cozinheira	1.493,38	50	70	Alfabetizado	40
	Auxiliar de Educação Infantil	1.357,62	100	140	Alfabetizado	40
	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1.357,62	183	220	Alfabetizado	40
	Coletor de Resíduos	1.493,38	0	30	Alfabetizado	40



ANEXO III
INCLUSÃO DE CARGO – COLETOR DE RESÍDUOS – 30 VAGAS (CNA)
TABELA ÚNICA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÍTULO DO CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
COLETOR DE RESÍDUOS	a) Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de resíduos sólidos, seja residencial, industrial, comercial ou hospitalar, acompanhando o equipamento coletor; b) Coletar resíduos sólidos ou de reciclagem nos serviços de limpeza, conservação de áreas públicas, além da varrição de ruas, sarjetas, calçadas, limpeza de praças, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o local adequado; c) Desempenhar os serviços em veículos motorizados ou tracionados de outra forma, reunindo e amontoando a poeira e o lixo, fragmentos e detritos, colhendo-os e depositando-os em latões, cestos ou outros depósitos apropriados que facilitem a coleta e o transporte; d) Transportar carinhos de mão, fazendo a varredura e a coleta; e) Conservação de áreas públicas, lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas, zelando da segurança das pessoas ao entorno do trabalho, sinalizando áreas de risco e de trabalho, com a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, atendendo todas as normas de segurança e higiene; f) Colocar o lixo em caminhões, seja coletor ou não, descarregando-o nos lugares destinados e/ou apropriados g) Coletar as lixeiras públicas nas ruas da cidade; h) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; i) Trabalhar também sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo fins de semana (sábados e domingos); j) Cumprir as ordens emanadas do Diretor de Limpeza Pública, e k) Tratar com respeito e urbanidade os colegas e a todos os cidadãos.

